



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - CASA LAR
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO 2021

Ação:	Como foi realizado:	Observação:
1. Reuniões com as cuidadoras em espaço amplo;	Não houve reuniões durante esse período.	
2. Suspender temporariamente as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;	Os acolhidos e pessoas autorizadas a realizar as visitas tiveram esta orientação reforçada sobre o motivo da suspensão.	
3. Suspender às visitas a unidade de pessoas estranhas ao serviço;	As visitas permanecem suspensas e em decorrência disso tem sido priorizado o contato por telefone e ligações por vídeo chamadas.	
4. Viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de recursos tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de WhatsApp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc.);	A equipe técnica incentivou o contato com familiares e amigos, por meio de agendamento de ligações telefônicas, sempre que possível por vídeo chamada, de modo a fortalecer os vínculos afetivos. Até o momento esta ação tem sido possível diante o	A equipe técnica faz o contato com o familiar e/ou amigo e realiza o agendamento para que o contato ocorra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



	uso dos próprios aparelhos celulares da equipe técnica. A equipe técnica realizou visitas domiciliares e atendimentos psicossociais no Projeto Esperança com o objetivo de reintegração e fortalecimentos dos vínculos familiares.	
5. Visitas de pessoas autorizadas pelo Poder Judiciário;	Não houve visitas autorizadas pelo Poder Judiciário.	
6. Caminhadas no teor de atividade física;	Não foi realizada caminhadas, por opção da acolhida. Embora tenha sido motivada. Entretanto, os acolhidos realizam atividades físicas no Ginásio de Esportes, havendo orientação e acompanhamento de um profissional específico da área.	
7. Atividades de lazer em espaço amplo entre os acolhidos e funcionários da escala do serviço;	Os acolhidos realizaram atividades de lazer no Centro de Convivência de Idosos (CCI).	
8. Ida dos acolhidos em consultas médicas, psicológicas e ou outras;	Os acolhidos foram conduzidos em tais atividades pela chefe de divisão e em algumas situações pela equipe técnica.	
9. Ida dos acolhidos em oficinas propostas pelo CAPS e outras com teor terapêutico;	Não houve a participação de acolhidos em atividades desse teor durante esse período.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



10. Evitar beijos e abraços entre os profissionais e acolhidos;	Houve momentos em que não foi possível evitar demonstrações de afetos, entretanto, foi reforçada a orientação sobre outras formas de expressão e motivados gestos e verbalizações.	
11. Manter ventilação natural no ambiente, abrindo janelas para a circulação do ar;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
12. Orientar a lavagem correta das mãos com água e sabão;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
13. Comunicar imediatamente a Chefe de Divisão da Casa-lar se o acolhido apresentar sintomas de resfriado, gripe ou sintomas similares ao COVID-19;	Uma funcionária apresentou sintomas relacionados ao Covid-19, sendo esta, afastada e após a realização de exame, atestou positivo, foi cumprida as orientações médicas e de isolamento social.	
14. Limpar e desinfetar os ambientes e objetos com produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
15. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
16. Participação de atividades religiosas;	Não houve a participação de acolhidos em atividades religiosas. Por conta das deliberações da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”
Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



	reunião do dia 18/03.	
--	-----------------------	--

Andirá, 17 de junho de 2021.

Glaysy Ap. Pícolo Coimbra Botega
Assistente Social – CRESS 2105-11ªR-PR

Simone Godoi Audi de Mello
Psicóloga – CRP 08/1773